



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

CONTRATO Nº 099/2021

FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA- PE, QUE FIRMAM ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA FOCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2021.

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05 com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro, São Lourenço da Mata/PE, CEP.: 54.735-565, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Ilmo.(a) Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. Tarcísio Cruz Muniz, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CIC/MF sob o n.º 920.017.774-34, Identidade n.º 4.807.501 SDS/PE, do outro lado, a empresa FOCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 39.829.918/0001-83, sediado(a) na RUA JOSE GOMES DE MOURA, ESTANCIA, Recife – PE, representada pelo o Sr. MARCOS TADEU PESSOA DE PAIVA, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 4994505e CPF n.º 021.662.454-12, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si, justos e acordados, o presente **CONTRATO** oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2021**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º. 10.520/02, Lei Complementar n.º. 123/06 e mediante as cláusulas e condições adiante expostas, a que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto da **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção destinado a manutenção e reparos de ruas, praças, calçadas, prédios públicos municipais, atendendo a demanda da secretaria de Infraestrutura**, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital, tudo de conformidade com o especificado no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2021** e na Proposta da **CONTRATADA**, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela **AQUISIÇÃO** do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 504.794,93 (quinhentos e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos)** fixo e irrevogável, conforme



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

constante na proposta vencedora da licitação, conforme tabela abaixo, mediante apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Quant. | VI. Unit. | VI. Total |
|------|---|---------|------------|--------|------------|--------------|
| 1 | ABRAC,ADEIRA DE NYLON ENFORCA GATO 25 CM | UND | FOX LUX | 12 | R\$ 0,70 | R\$ 8,40 |
| 2 | ADAPTADOR PVC FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 20 MM X 1/2", PARA CAIXA D'AGUA | UND | KRONA | 16 | R\$ 9,50 | R\$ 152,00 |
| 3 | ADAPTADOR PVC FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA | UND | KRONA | 12 | R\$ 12,50 | R\$ 150,00 |
| 4 | ADAPTADOR PVC FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA | UND | KRONA | 6 | R\$ 19,25 | R\$ 115,50 |
| 5 | ADAPTADOR PVC FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA | UND | KRONA | 12 | R\$ 22,30 | R\$ 267,60 |
| 6 | ADAPTADOR PVC ROCA´VEL 3/4 PARA 1/2 | UND | KRONA | 12 | R\$ 6,70 | R\$ 80,40 |
| 7 | ADAPTADOR PVC SOLDA´VEL COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO DE 20 MM | UND | KRONA | 16 | R\$ 0,66 | R\$ 10,56 |
| 8 | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO DE 25MM | UND | KRONA | 16 | R\$ 2,80 | R\$ 44,80 |
| 9 | ADAPTADOR PVC SOLDA´VEL CURTO PVC COM BOLSA E ROSCA 25 MM X 3/4" | UND | KRONA | 12 | R\$ 1,00 | R\$ 12,00 |
| 10 | ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR | UND | KRONA | 16 | R\$ 2,90 | R\$ 46,40 |
| 11 | ALICATE ISOLADO UNIVERSAL 8 | UND | TRAMONTINA | 3 | R\$ 22,00 | R\$ 66,00 |
| 12 | ANEL DE VEDAÇÃO PVC, PARA SAIDA VASO SANITARIO | UND | KRONA | 8 | R\$ 9,75 | R\$ 78,00 |
| 13 | ARAME 18 GALVANIZADO ROLO 1KG | UND | BELGO | 26 | R\$ 31,70 | R\$ 824,20 |
| 14 | ARAME 18 RECOZIDO ROLO 1KG | UND | BELGO | 24 | R\$ 23,80 | R\$ 571,20 |
| 15 | AREIA FINGIR - CARRADA 12M3 | UND | LEO AREIA | 13 | R\$ 657,00 | R\$ 8.541,00 |
| 16 | AREIA LAVADA - CARRADA 12M3 | UND | LEO AREIA | 13 | R\$ 699,70 | R\$ 9.096,10 |
| 17 | ARGAMASSA COLANTE AC-I (SACO 20KG) | UND | QUARTZOLIT | 100 | R\$ 12,00 | R\$ 1.200,00 |
| 18 | ARGAMASSA COLANTE AC-II (SACO 20KG) | UND | QUARTZOLIT | 65 | R\$ 20,30 | R\$ 1.319,50 |
| 19 | ASSENTO SANITARIO PLASTICO INFANTIL | UND | HERC | 16 | R\$ 42,85 | R\$ 685,60 |
| 20 | ASSENTO SANITARIO PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL | UND | HERC | 13 | R\$ 25,30 | R\$ 328,90 |
| 21 | BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA (VASO) | UND | MERLIN | 16 | R\$ 226,50 | R\$ 3.624,00 |
| 22 | BACIA SANITÁ´RIA CONVENCIONAL, DE LOUCA (VASO) | UND | MERLIN | 10 | R\$ 110,50 | R\$ 1.105,00 |
| 23 | BACIA SANITARIO INFANTIL COM CAIXA ACLOPADA, DE LOUCA (VASO) | UND | MERLIN | 6 | R\$ 472,15 | R\$ 2.832,90 |
| 24 | BALDE PLA´STICO PARA PEDREIRO COM ALÇA REFORC,ADO 12 L | UND | ATLAS | 33 | R\$ 12,90 | R\$ 425,70 |
| 25 | BARRA DE APOIO INOX 40 CM | UND | RL METAIS | 10 | R\$ 94,85 | R\$ 948,50 |
| 26 | BARRA DE APOIO INOX 80 CM | UND | RL METAIS | 13 | R\$ 120,70 | R\$ 1.569,10 |



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

| | | | | | | |
|----|---|------|-----------------|----|--------------|--------------|
| 27 | BASE PARA RELE´ FOTOELE´TRICO | UND | EXATRON | 10 | R\$ 9,90 | R\$ 99,00 |
| 28 | BLOCO CERAMICO DE 9 X 19 X 19 CM (TIJOLO DE 8 FUIROS) | MIL | SÃO JUDAS | 12 | R\$ 731,00 | R\$ 8.772,00 |
| 29 | BLOCO ISOPOR LAJE 100X33 CM | UND | JCL LAJES | 16 | R\$ 11,50 | R\$ 184,00 |
| 30 | BOLSA LIGAC,ÃO PARA VASO SANITA´RIO (ESPUDE) | UND | KRONA | 8 | R\$ 2,38 | R\$ 19,04 |
| 31 | BOMBA DE ÁGUA PERIFÉRICA 1 CV | UND | VONDER | 2 | R\$ 349,00 | R\$ 698,00 |
| 32 | BOMBA DE ÁGUA PERIFÉRICA 1/2 CV | UND | VONDER | 5 | R\$ 215,00 | R\$ 1.075,00 |
| 33 | BOMBA INJETORA DE 1 CV | UND | SCHNEIDER | 1 | R\$ 1.600,00 | R\$ 1.600,00 |
| 34 | BOTA DE PVC CANO CURTO | UND | MARLUVAS | 83 | R\$ 38,30 | R\$ 3.178,90 |
| 35 | BOTA DE PVC CANO LONGO | UND | MARLUVAS | 43 | R\$ 43,00 | R\$ 1.849,00 |
| 36 | BOTA DE RASPA COURO CANO CURTO | UND | MARLUVAS | 50 | R\$ 62,90 | R\$ 3.145,00 |
| 39 | CABO ELE´TRICO FLEXI´VEL DE 2,5 MM - PEC, A DE 100 M | PEÇA | NORCOFLEX | 33 | R\$ 142,90 | R\$ 4.715,70 |
| 40 | CABO ELE´TRICO FLEXI´VEL DE 4,0 MM - PEC, A DE 100 M | PEÇA | NORCOFLEX | 20 | R\$ 390,00 | R\$ 7.800,00 |
| 42 | CABO DE MADEIRA PARA ENXADA 120 CM | UND | SÃO JUDAS | 13 | R\$ 18,99 | R\$ 246,87 |
| 43 | CABO DE MADEIRA PARA PICAREDA 94 CM | UND | SÃO JUDAS | 10 | R\$ 15,99 | R\$ 159,90 |
| 44 | CADEADO LATÃO BRONZE DE 25 MM | UND | SOPRAMO | 33 | R\$ 40,50 | R\$ 1.336,50 |
| 45 | CADEADO LATÃO BRONZE DE 35 MM | UND | SOPRAMO | 33 | R\$ 43,30 | R\$ 1.428,90 |
| 46 | CADEADO LATÃO BRONZE DE 40 MM | UND | SOPRAMO | 33 | R\$ 47,81 | R\$ 1.577,73 |
| 47 | CADEADO LATÃO BRONZE DE 45 MM | UND | SOPRAMO | 16 | R\$ 47,99 | R\$ 767,84 |
| 48 | CAIBRO DE MADEIRA DE 6 MTS (MAÇARANDUBA) | UND | TORRES MADEIRAS | 50 | R\$ 44,45 | R\$ 2.222,50 |
| 49 | CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMP | UND | FORTLEV | 13 | R\$ 429,99 | R\$ 5.589,87 |
| 50 | CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMP | UND | FORTLEV | 2 | R\$ 1.174,90 | R\$ 2.349,80 |
| 51 | CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMP | UND | FORTLEV | 6 | R\$ 256,70 | R\$ 1.540,20 |
| 52 | CAIXA DE DESCARGAR PLA´STICA DE 9,00 L | UND | KRONA | 20 | R\$ 33,82 | R\$ 676,40 |
| 53 | CAIXA ELÉTRICA PLÁSTICO DE EMBUTIR 4X2" | UND | TRAMONTINA | 33 | R\$ 1,12 | R\$ 36,96 |
| 54 | CAIXA ELÉTRICA PLÁSTICO DE EMBUTIR 4X4" | UND | TRAMONTINA | 33 | R\$ 2,69 | R\$ 88,77 |
| 55 | CAIXA DE MEDIC,ÃO MONOPOLAR | UND | INPLAST | 20 | R\$ 68,24 | R\$ 1.364,80 |
| 56 | CAIXA DE MEDIC,ÃO TRIFA´SICO | UND | INPLAST | 5 | R\$ 163,94 | R\$ 819,70 |
| 57 | CAIXA PARA ATERRAMENTO DE POLIETILENO 30 CM | UND | KRONA | 2 | R\$ 30,11 | R\$ 60,22 |
| 58 | CAL HIDRATADA PARA REBOCO (SACO 20KG) | UND | VOTORANTIM | 13 | R\$ 21,25 | R\$ 276,25 |
| 60 | CA´MARA DE AR 3,25" X 8" (CARRO DE MA´O) | UND | COLSON | 10 | R\$ 24,45 | R\$ 244,50 |
| 61 | CANALETA 20X10MM SISTEMA X COM ADESIVO | UND | PIAL | 8 | R\$ 6,72 | R\$ 53,76 |
| 62 | CAP PVC SOLDA´VEL 25MM | UND | KRONA | 16 | R\$ 28,72 | R\$ 459,52 |
| 63 | CAPACETE DE SEGURANC, A COM CATRACA E ABA FRONTAL | UND | CAMPER | 6 | R\$ 25,00 | R\$ 150,00 |



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

| | | | | | | |
|-----|--|-------|--------------|----|--------------|--------------|
| 64 | CARRO DE MÃO EXTRA FORTE 50 L PNEU DE CAMARA | UND | TRAMONTINA | 15 | R\$ 306,88 | R\$ 4.603,20 |
| 65 | CARRO DE MÃO EXTRA FORTE 60 L PNEU DE CAMARA | UND | TRAMONTINA | 26 | R\$ 381,90 | R\$ 9.929,40 |
| 66 | CHUVEIRO ELETRICO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220V) | UND | LORENZETTI | 4 | R\$ 74,38 | R\$ 297,52 |
| 67 | CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES | UND | KRONA | 20 | R\$ 6,45 | R\$ 129,00 |
| 68 | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO 50KG) | UND | FORTE | 46 | R\$ 31,67 | R\$ 1.456,82 |
| 69 | CINTO DE SEGURANC,A 5 PONTAS P/ MEDIDOR INDIVIDUAL | UND | MG CINTO | 3 | R\$ 234,40 | R\$ 703,20 |
| 72 | CONECTOR DE HASTE DE ATERRAMENTO | UND | INTELLI | 8 | R\$ 11,30 | R\$ 90,40 |
| 73 | CORDA DE SEDA COM 100 MTS | ROLO | CORDAS ERVAL | 6 | R\$ 176,38 | R\$ 1.058,28 |
| 74 | CURVA 90° PVC SOLDA´VEL DE 20 MM | UND | KRONA | 20 | R\$ 2,50 | R\$ 50,00 |
| 75 | CURVA 90° PVC SOLDA´VEL DE 25 MM | UND | KRONA | 33 | R\$ 3,52 | R\$ 116,16 |
| 76 | CURVA 90° PVC SOLDA´VEL DE 32 MM | UND | KRONA | 16 | R\$ 6,42 | R\$ 102,72 |
| 77 | CURVA 90° PVC SOLDA´VEL DE 50 MM | UND | KRONA | 16 | R\$ 15,46 | R\$ 247,36 |
| 79 | CURVA DE ELETRODUTO RIGIDO 25 | UND | KRONA | 20 | R\$ 4,27 | R\$ 85,40 |
| 81 | DISJUNTOR TIPO DIN MONOPOLAR 25 A | UND | LORENZETTI | 40 | R\$ 38,85 | R\$ 1.554,00 |
| 82 | DISJUNTOR TIPO DIN, MONOFA´SICO 20A | UND | LORENZETTI | 20 | R\$ 45,99 | R\$ 919,80 |
| 83 | DISJUNTOR TIPO DIN, MONOPOLAR 16 A | UND | LORENZETTI | 20 | R\$ 45,57 | R\$ 911,40 |
| 84 | DOBRADIC,A DE AC,O ZINCADO 1.1/2 COM PARAFUSO | UND | SILVANIA | 33 | R\$ 7,20 | R\$ 237,60 |
| 85 | DOBRADIC,A EM AC,O ZINCADO 2 1/2", COM PARAFUSO | UND | SILVANIA | 33 | R\$ 10,04 | R\$ 331,32 |
| 86 | DOBRADIC,A EM AC,O ZINCADO 3 1/2", COM PARAFUSO | UND | SILVANIA | 33 | R\$ 15,17 | R\$ 500,61 |
| 87 | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 20 MM (USO EXTERNO) | UND | KRONA | 20 | R\$ 15,29 | R\$ 305,80 |
| 88 | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 25 MM (USO EXTRENO) | UND | KRONA | 30 | R\$ 21,56 | R\$ 646,80 |
| 89 | ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM (50 MTS) | PEÇA | KRONA | 6 | R\$ 107,57 | R\$ 645,42 |
| 90 | ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM (50 MTS) | PEÇA | KRONA | 6 | R\$ 83,43 | R\$ 500,58 |
| 91 | ENGATE FLEXIVEL PLASTICO 1/2 " X 40 CM | UND | KRONA | 26 | R\$ 5,29 | R\$ 137,54 |
| 92 | ENGATE FLEXIVEL PLASTICO 1/2 " X 50 CM | UND | KRONA | 33 | R\$ 5,63 | R\$ 185,79 |
| 96 | ENXADECO ESTREITO COM CABO EM AÇO CARBONO 3,0 | UND | TRAMONTINA | 8 | R\$ 23,99 | R\$ 191,92 |
| 97 | ESCOPO EM AÇO | UND | VONDER | 6 | R\$ 18,52 | R\$ 111,12 |
| 98 | ESTRIBOS EM AÇO 7/14 CAIXA COM 200 UND | CAIXA | BELGO | 3 | R\$ 1.670,00 | R\$ 5.010,00 |
| 99 | ESTROVENGA DE AÇO CARBONO PESADA COM CABO | UND | TRAMONTINA | 6 | R\$ 36,88 | R\$ 221,28 |
| 100 | FECHADURA EXTERNA CROMADA | UND | SILVANIA | 66 | R\$ 68,15 | R\$ 4.497,90 |



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

| | | | | | | |
|-----|--|----------------|----------------|-----|------------|--------------|
| 101 | FECHADURA INTERNA CROMADA | UND | SILVANIA | 33 | R\$ 46,70 | R\$ 1.541,10 |
| 102 | FECHADURA PARA BANHEIRO CROMADA | UND | SILVANIA | 16 | R\$ 47,34 | R\$ 757,44 |
| 103 | FERRO VARÃO LISO DE 3/8" DE 12,00 M | UND | BELGO | 33 | R\$ 94,53 | R\$ 3.119,49 |
| 104 | FERRO VARÃO LISO DE 1/4" DE 12,00 M | UND | BELGO | 24 | R\$ 47,65 | R\$ 1.143,60 |
| 105 | FERRO VARÃO LISO DE 5/16" DE 12,00 M | UND | BELGO | 12 | R\$ 81,15 | R\$ 973,80 |
| 106 | FERROLHO FIO REDONDO, DE SOBREPOR, 2", EM ACO GALVANIZADO | UND | SILVANIA | 12 | R\$ 11,32 | R\$ 135,84 |
| 107 | FERROLHO FIO REDONDO, DE SOBREPOR, 3", EM ACO GALVANIZADO | UND | SILVANIA | 8 | R\$ 12,39 | R\$ 99,12 |
| 108 | FITA ALTA FUNSA~O 19MM X 10M | UND | LEGRAND | 20 | R\$ 36,65 | R\$ 733,00 |
| 109 | FITA CREPE ROLO DE 18 MM X 50 M | UND | 3M | 40 | R\$ 6,92 | R\$ 276,80 |
| 110 | FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M | UND | ATLAS | 33 | R\$ 6,60 | R\$ 217,80 |
| 111 | FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M | UND | POLYTUBES | 12 | R\$ 2,78 | R\$ 33,36 |
| 112 | FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M | UND | POLYTUBES | 8 | R\$ 4,99 | R\$ 39,92 |
| 114 | FOLHAS DE COMPENSADO DE 15 MM TAM. 2,10 X 1,20 | UND | FERREIRA PINTO | 33 | R\$ 176,45 | R\$ 5.822,85 |
| 115 | FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M | M ² | PREFIL | 133 | R\$ 31,98 | R\$ 4.253,34 |
| 116 | FUNDO GALVANIZADO 3,6 L ZANÇÃO | UND | IQUINE | 16 | R\$ 69,87 | R\$ 1.117,92 |
| 117 | FURADEIRA MULTIFUNCIONAL 3 8 450W 220V | UND | BOSCH | 6 | R\$ 396,00 | R\$ 2.376,00 |
| 119 | GRADE DE PORTA ALIZAR E ADUELA DE 0,60 X 2,10 M (MAÇARANDUBA) | UND | KDK | 13 | R\$ 160,20 | R\$ 2.082,60 |
| 120 | GRADE DE PORTA ALIZAR E ADUELA DE 0,70 X 2,10 M (MAÇARANDUBA) | UND | KDK | 16 | R\$ 153,43 | R\$ 2.454,88 |
| 121 | GRADE DE PORTA ALIZAR E ADUELA DE 0,80 X 2,10 M (MAÇARANDUBA) | UND | KDK | 20 | R\$ 156,61 | R\$ 3.132,20 |
| 122 | GRADE DE PORTA ALIZAR E ADUELA DE 0,90 X 1,10 M (MAÇARANDUBA) | UND | KDK | 10 | R\$ 159,77 | R\$ 1.597,70 |
| 123 | HASTE DE ATERRAMENTO EM AC,O COM 2,00 M | UND | INTELLI | 10 | R\$ 66,40 | R\$ 664,00 |
| 124 | HASTE DE ATERRAMENTO EM AC,O COM 1,50 M | UND | INTELLI | 10 | R\$ 93,65 | R\$ 936,50 |
| 125 | INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO | UND | MEC-TRONIC | 20 | R\$ 6,51 | R\$ 130,20 |
| 126 | INTERRUPTOR DUPLO 2 SEÇÃO | UND | MEC-TRONIC | 20 | R\$ 14,02 | R\$ 280,40 |
| 127 | INTERRUPTOR TRIPLO 3 SEÇÃO | UND | MEC-TRONIC | 16 | R\$ 19,76 | R\$ 316,16 |
| 128 | INTERRUPTOR + TOMADA | UND | MEC-TRONIC | 16 | R\$ 20,10 | R\$ 321,60 |
| 129 | JOELHO PVC, 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO | UND | KRONA | 16 | R\$ 8,03 | R\$ 128,48 |
| 130 | JOELHO PVC, 90 GRAUS, 150 MM, PARA ESGOTO | UND | KRONA | 20 | R\$ 56,01 | R\$ 1.120,20 |
| 131 | JOELHO PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA ESGOTO | UND | KRONA | 24 | R\$ 2,81 | R\$ 67,44 |
| 132 | JOELHO PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA ESGOTO | UND | KRONA | 16 | R\$ 4,87 | R\$ 77,92 |
| 133 | JOELHO PVC, 90 GRAUS, 75 MM, PARA ESGOTO | UND | KRONA | 16 | R\$ 4,63 | R\$ 74,08 |



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

| | | | | | | |
|-----|---|------|-----------------|-----|------------|--------------|
| 134 | JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2" | UND | KRONA | 16 | R\$ 2,67 | R\$ 42,72 |
| 135 | JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2" | UND | KRONA | 16 | R\$ 5,30 | R\$ 84,80 |
| 136 | JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4" | UND | KRONA | 12 | R\$ 8,51 | R\$ 102,12 |
| 137 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UND | KRONA | 24 | R\$ 0,84 | R\$ 20,16 |
| 138 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UND | KRONA | 40 | R\$ 1,45 | R\$ 58,00 |
| 140 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UND | KRONA | 12 | R\$ 7,25 | R\$ 87,00 |
| 141 | KIT ALIZAR DE 0,60 X 2,10 M (MAÇARANDUBA) | UND | KDK | 13 | R\$ 31,79 | R\$ 413,27 |
| 142 | KIT ALIZAR DE 0,70 X 2,10 M (MAÇARANDUBA) | UND | KDK | 30 | R\$ 31,79 | R\$ 953,70 |
| 143 | KIT ALIZAR DE 0,80 X 2,10 M (MAÇARANDUBA) | UND | KDK | 30 | R\$ 31,79 | R\$ 953,70 |
| 144 | KIT ALIZAR DE 0,90 X 2,10 M (MAÇARANBUBA) | UND | KDK | 10 | R\$ 32,46 | R\$ 324,60 |
| 145 | KIT STOP PARA AR CONDICIONADO, TOMADA PADRAO 2P+T 20A, COM DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A | UND | MEC-TRONIC | 10 | R\$ 51,60 | R\$ 516,00 |
| 147 | LAMPADA LED BULBO - 10W | UND | AVANT | 66 | R\$ 12,90 | R\$ 851,40 |
| 148 | LAMPADA LED BULBO - 12W | UND | AVANT | 66 | R\$ 14,99 | R\$ 989,34 |
| 149 | LAMPADA LED BULBO - 26W | UND | AVANT | 100 | R\$ 15,72 | R\$ 1.572,00 |
| 150 | LAVATORIO EM LOUÇA BRANCA COM COLUNA DE *45 X 55* CM | UND | MERLIN | 3 | R\$ 128,80 | R\$ 386,40 |
| 151 | LAVATORIO EM LOUÇA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM | UND | MERLIN | 13 | R\$ 66,50 | R\$ 864,50 |
| 152 | LINHA PARA PEDREIRO EM NYLON 100 MTS | UND | VONDER | 10 | R\$ 8,09 | R\$ 80,90 |
| 153 | LINHA DE MADEIRA NA~O APARELHADA 3X4" COM 5 MTS | UND | TORRES MADEIRAS | 33 | R\$ 123,79 | R\$ 4.085,07 |
| 154 | LINHA DE MADEIRA NA~O APARELHADA 3X8" COM 5 METROS | UND | TORRES MADEIRAS | 16 | R\$ 149,00 | R\$ 2.384,00 |
| 155 | LIXA PARA FERRO E AC,O N° 100 | UND | ATLAS | 133 | R\$ 5,00 | R\$ 665,00 |
| 156 | LIXA PARA FERRO E AC,O N° 80 | UND | ATLAS | 100 | R\$ 6,01 | R\$ 601,00 |
| 157 | LIXA PARA PAREDE / MADEIRA N° 100 | UND | ATLAS | 133 | R\$ 1,39 | R\$ 184,87 |
| 158 | LIXA PARA PAREDE / MADEIRA N° 120 | UND | ATLAS | 100 | R\$ 1,32 | R\$ 132,00 |
| 159 | LIXADEIRA ORBITAL 220V | UND | BOSCH | 1 | R\$ 518,00 | R\$ 518,00 |
| 160 | LONA PLA´STICA PRETA DE 150 MICRAS (110 MTS) | ROLO | SUPERPACK | 5 | R\$ 669,00 | R\$ 3.345,00 |
| 166 | LUVA DE CORRER SOLDA´VEL PVC 25MM | UND | KRONA | 32 | R\$ 13,51 | R\$ 432,32 |
| 169 | LUVA DE REDUC,A~O SOLDA´VEL, PVC, 32 MM X 20 MM, PARA A´GUA FRIA | UND | KRONA | 12 | R\$ 2,12 | R\$ 25,44 |
| 170 | LUVA DE REDUC,A~O SOLDA´VEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA A´GUA FRIA | UND | KRONA | 24 | R\$ 3,32 | R\$ 79,68 |
| 171 | LUVA DE REDUC,A~O SOLDA´VEL, PVC, 50 MM X 25 MM, PARA A´GUA FRIA | UND | KRONA | 12 | R\$ 4,84 | R\$ 58,08 |
| 172 | LUVA SOLDA´VEL, PVC, 20 MM | UND | KRONA | 33 | R\$ 0,62 | R\$ 20,46 |



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

| | | | | | | |
|-----|--|----------------|--------------------|-------|------------|---------------|
| 173 | LUVA SOLDA´VEL, PVC, 25 MM | UND | KRONA | 50 | R\$ 0,96 | R\$ 48,00 |
| 174 | LUVA SOLDA´VEL, PVC, 50 MM | UND | KRONA | 16 | R\$ 4,57 | R\$ 73,12 |
| 175 | MALHA POP DE AÇO 2X3 - 15X15 | UND | BELGO | 13 | R\$ 94,20 | R\$ 1.224,60 |
| 176 | MALHA POP DE AÇO 2X3 - 20X20 | UND | BELGO | 13 | R\$ 83,07 | R\$ 1.079,91 |
| 177 | MANGUEIRA DE NIVEL 5/16 X 0,8 MM | METRO | VONDER | 66 | R\$ 2,18 | R\$ 143,88 |
| 178 | SERRA MÁRMORE 220V | UND | BOSCH | 6 | R\$ 382,60 | R\$ 2.295,60 |
| 179 | MARTELO TRADICIONAL COM CABO | UND | TRAMONTINA | 3 | R\$ 31,90 | R\$ 95,70 |
| 180 | MASSA ACRÍLICA 25KG | LATÃO | IQUINE | 50 | R\$ 80,55 | R\$ 4.027,50 |
| 181 | MASSA CORRIDA PVA 25KG | LATÃO | IQUINE | 100 | R\$ 39,70 | R\$ 3.970,00 |
| 182 | MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 0,65 M, *30 X 15/ 12* | METRO | SUAPE PRÉ-MOLDADOS | 100 | R\$ 29,00 | R\$ 2.900,00 |
| 183 | MORETA DE CONCRETO (200 X 050) | UND | SUAPE PRÉ-MOLDADOS | 100 | R\$ 68,25 | R\$ 6.825,00 |
| 184 | NIVEL DE ALUMINIO ABS 12 | UND | THOMPSON | 3 | R\$ 58,39 | R\$ 175,17 |
| 185 | OCULOS DE PORTEÇÃO PLASTICO PARA CONSTRUÇÃO | UND | BOSCH | 26 | R\$ 5,99 | R\$ 155,74 |
| 189 | PAR DE LUVA RASPA DE COURO (CANO CURTO) | UND | LEDAN | 50 | R\$ 12,47 | R\$ 623,50 |
| 190 | PAR DE LUVA RASPA DE COURO (CANO LONGO) | UND | LEDAN | 40 | R\$ 13,26 | R\$ 530,40 |
| 191 | PARAFUSO PARA TELHA FIBRACIMENTO EM AÇO 5/16X200MM | UND | DUSCANELA | 166 | R\$ 1,82 | R\$ 302,12 |
| 192 | PARALELEPIPEDO GRANITICO 12X12X24CM | UND | VITORIA PEDRAS | 26000 | R\$ 0,86 | R\$ 22.360,00 |
| 194 | PENEIRA RETANGULAR PARA AREIA GROSAS 50X80 CM (FIO 22, ARO DE MADDEIRA) | UND | MOMFORT | 10 | R\$ 32,93 | R\$ 329,30 |
| 195 | PERFIL CANTONEIRA L PVC BRANCA PARA FORRO PVC DE 3,00 M | UND | KANTO BELLO | 13 | R\$ 306,89 | R\$ 3.989,57 |
| 196 | PERFIL PARA FIXAÇÃO DE FORRO PVC 20X30 DE 6,00 M | UND | PERFILPLAST | 13 | R\$ 14,42 | R\$ 187,46 |
| 197 | PERFIL TUBO GALVANIZADO 20X30 PARA FORRO PVC DE 6,00 M | UND | ARTESANA | 10 | R\$ 16,27 | R\$ 162,70 |
| 198 | PIA EM AÇO INOX COM 1 CUBA PARA COZINHA 53CM X 160CM | UND | TRAMONTINA | 10 | R\$ 253,30 | R\$ 2.533,00 |
| 199 | PIA EM AÇO INOX COM 2 CUBA PARA COZINHA 53CM X 180CM | UND | GHELPLUS | 6 | R\$ 530,00 | R\$ 3.180,00 |
| 200 | PICARETA AÇO FORJADO 4 LIBRAS COM CABO EM MADEIRA DE 96CM | UND | TRAMONTINA | 10 | R\$ 74,15 | R\$ 741,50 |
| 201 | PINCEL PARA PINTURA (TRINCHA) 1,0" | UND | ATLAS | 16 | R\$ 4,95 | R\$ 79,20 |
| 202 | PINCEL PARA PINTURA (TRINCHA) 2,0" | UND | ATLAS | 24 | R\$ 6,68 | R\$ 160,32 |
| 203 | PINCEL PARA PINTURA (TRINCHA) 2,5" | UND | ATLAS | 20 | R\$ 7,98 | R\$ 159,60 |
| 204 | PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO 20 CM X 10 CM, E = 6 CM | M ² | SUAPE PRÉ-MOLDADOS | 266 | R\$ 53,40 | R\$ 14.204,40 |
| 205 | PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO 20 CM X 10 CM, E = 8 CM | M ² | SUAPE PRÉ-MOLDADOS | 66 | R\$ 65,42 | R\$ 4.317,72 |
| 206 | PISO TA´TIL ALERTA DE CONCRETO 25CM X 25CM | M ² | SUAPE PRÉ-MOLDADOS | 40 | R\$ 17,20 | R\$ 688,00 |



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

| | | | | | | |
|-----|--|-----|----------------------|----|------------|---------------|
| 207 | PLACA CEGA COM FURO 4" X 2" | UND | TRAMONTINA | 26 | R\$ 3,54 | R\$ 92,04 |
| 208 | PLACA CEGA COM FURO 4" X 4" | UND | TRAMONTINA | 33 | R\$ 72,00 | R\$ 2.376,00 |
| 209 | PLACA DE GESSO PARA FORRO, DE *60 X 60* CM E ESPESSURA DE 12 MM | UND | MAX GESSO | 16 | R\$ 4,10 | R\$ 65,60 |
| 210 | PLAFON PLA'STICO COM BOCAL EM LOUC,A DE SOBREPOR | UND | MEC-TRONIC | 8 | R\$ 25,97 | R\$ 207,76 |
| 211 | PLUG FEMEA | UND | MEC-TRONIC | 8 | R\$ 6,30 | R\$ 50,40 |
| 212 | PLUG MACHO 2P+T 20A | UND | MEC-TRONIC | 8 | R\$ 5,70 | R\$ 45,60 |
| 213 | PNEU CARRO DE MA~O | UND | COLSON | 16 | R\$ 39,41 | R\$ 630,56 |
| 214 | PO´ DE PEDRA - CARRADA 12M3 | UND | LEO AREIA | 20 | R\$ 601,42 | R\$ 12.028,40 |
| 215 | PONTEIRO ENCAIXE EM AÇO | UND | FAMASTIL | 4 | R\$ 23,67 | R\$ 94,68 |
| 216 | PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA DE 0,60 X 2,10 M | UND | KDK | 33 | R\$ 110,66 | R\$ 3.651,78 |
| 217 | PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA DE 0,70 X 2,10 M | UND | KDK | 40 | R\$ 135,05 | R\$ 5.402,00 |
| 218 | PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA DE 0,80 X 2,10 M | UND | KDK | 50 | R\$ 122,61 | R\$ 6.130,50 |
| 219 | PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA DE 0,90 X 2,10 M | UND | KDK | 26 | R\$ 161,78 | R\$ 4.206,28 |
| 220 | POSTE EM AÇO CICULAR REDONDO DE 6M | UND | MAGAZINE DAS CIDADES | 10 | R\$ 963,75 | R\$ 9.637,50 |
| 221 | POSTE EM AÇO PARA JARDIM DE 6 M | UND | MAGAZINE DAS CIDADES | 13 | R\$ 966,65 | R\$ 12.566,45 |
| 222 | PREGO DE AÇO POLIDO SEM CABEC,A (10X10) | UND | BELGO | 20 | R\$ 32,49 | R\$ 649,80 |
| 223 | PREGO EM AÇO, COM CABEÇA - 1 1/2 X 10 | UND | BELGO | 30 | R\$ 24,57 | R\$ 737,10 |
| 224 | PREGO EM AÇO, COM CABEÇA - 2 1/2 X 10 | UND | BELGO | 26 | R\$ 25,15 | R\$ 653,90 |
| 225 | PROTETOR AURICULAR COM CORDA~O | UND | 3M | 6 | R\$ 3,39 | R\$ 20,34 |
| 226 | PROTETOR FACIAL (PETG) | UND | COMPEL | 10 | R\$ 28,36 | R\$ 283,60 |
| 227 | QUADRO DE DISTRIBUIC,A~O COM BARRAMENTO TRIFA'SICO, DE EMBUTIR, EM RESINA TERMO PLA'STICA, PARA 12 DISJUNTORES | UND | TIGRE | 20 | R\$ 50,47 | R\$ 1.009,40 |
| 228 | QUADRO DE DISTRIBUIC,A~O COM BARRAMENTO TRIFA'SICO, DE EMBUTIR, EM RESINA TERMO PLA'STICA, PARA 24 DISJUNTORES | UND | TIGRE | 26 | R\$ 105,05 | R\$ 2.731,30 |
| 229 | QUADRO DE DISTRIBUIC,A~O COM BARRAMENTO TRIFA'SICO, DE EMBUTIR, EM RESINA TERMO PLA'STICA, PARA 36 DISJUNTORES | UND | TIGRE | 6 | R\$ 138,69 | R\$ 832,14 |
| 230 | QUADRO DE DISTRIBUIC,A~O COM BARRAMENTO TRIFA'SICO, DE EMBUTIR, EM RESINA TERMO PLA'STICA, PARA 6 DISJUNTORES | UND | TIGRE | 6 | R\$ 34,24 | R\$ 205,44 |
| 231 | RALO CAIXA SIFONADO PVC 100 x 50 MM | UND | KRONA | 16 | R\$ 12,19 | R\$ 195,04 |
| 232 | REFLETOR DE LED 100W HOLOFOTE BIVOLT PROVA DÁGUA | UND | G-LIGHT | 66 | R\$ 187,98 | R\$ 12.406,68 |



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

| | | | | | | |
|-----|---|-------|-------------|-----|------------|---------------|
| 233 | REFLETOR DE LED 50W HOLOFOTE BIVOLT PROVA DÁGUA | UND | G-LIGHT | 66 | R\$ 96,80 | R\$ 6.388,80 |
| 234 | REGISTRO CHUVEIRO PVC BRANCO 1/2" | UND | KRONA | 10 | R\$ 12,34 | R\$ 123,40 |
| 235 | REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM | UND | KRONA | 10 | R\$ 13,19 | R\$ 131,90 |
| 236 | REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, | UND | KRONA | 16 | R\$ 16,92 | R\$ 270,72 |
| 237 | REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, | UND | KRONA | 13 | R\$ 19,40 | R\$ 252,20 |
| 238 | REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, | UND | KRONA | 10 | R\$ 47,70 | R\$ 477,00 |
| 239 | REGISTRO METAL CROMADO 1/2" | UND | RL METAIS | 10 | R\$ 42,57 | R\$ 425,70 |
| 240 | REGISTRO METAL CROMADO 3/4" | UND | RL METAIS | 10 | R\$ 58,89 | R\$ 588,90 |
| 241 | RE´GUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2,00 M | UND | ALUVAN | 10 | R\$ 41,06 | R\$ 410,60 |
| 243 | REJUNTE , CIMENTICIO (SACO 5KG) | UND | QUARTZOLIT | 40 | R\$ 47,46 | R\$ 1.898,40 |
| 249 | ROLO DE ESPUMA POLIESTER DE 15 CM (COM CABO) | UND | ATLAS | 10 | R\$ 8,61 | R\$ 86,10 |
| 250 | ROLO DE ESPUMA POLIESTER DE 23 CM (COM CABO) | UND | ATLAS | 30 | R\$ 21,18 | R\$ 635,40 |
| 251 | ROLO DE LA DE CARNEIRO COM CABO DE 15 CM (COM CABO) | UND | ATLAS | 10 | R\$ 17,51 | R\$ 175,10 |
| 252 | ROLO DE LA DE CARNEIRO COM CABO DE 23 CM (COM CABO) | UND | ATLAS | 32 | R\$ 54,26 | R\$ 1.736,32 |
| 253 | ROLO DE LA~ DE CARNEIRO COM CABO DE 5 CM (COM CABO) | UND | ATLAS | 8 | R\$ 15,91 | R\$ 127,28 |
| 254 | ROLO DE LA DE CARNEIRO COM CABO DE 9 CM (COM CABO) | UND | ATLAS | 16 | R\$ 13,91 | R\$ 222,56 |
| 255 | RUFO DE ALUMI´NIO EXTERNO 50 CM | METRO | CALHA FORTE | 100 | R\$ 113,70 | R\$ 11.370,00 |
| 256 | RUFO DE ALUMI´NIO EXTERNO 80CM | METRO | CALHA FORTE | 66 | R\$ 116,30 | R\$ 7.675,80 |
| 257 | SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS 18L | UND | IQUINE | 26 | R\$ 98,54 | R\$ 2.562,04 |
| 258 | SIFAO PLASTICO FLEXIVEL, SIMPLES | UND | KRONA | 33 | R\$ 7,39 | R\$ 243,87 |
| 259 | SIFAO PLASTICO FLEXIVEL, DUPLO | UND | KRONA | 12 | R\$ 13,38 | R\$ 160,56 |
| 260 | SOLVENTE SINTETICO INQUINE 900ML | UND | IQUINE | 40 | R\$ 37,91 | R\$ 1.516,40 |
| 264 | TE^ COM BUCHA LATA~O , PVC, SOLDA´VEL 25 MM | UND | KRONA | 20 | R\$ 6,69 | R\$ 133,80 |
| 265 | TE^ COM BUCHA LATA~O , PVC, SOLDA´VEL 25 MM X 1/2" | UND | KRONA | 16 | R\$ 10,56 | R\$ 168,96 |
| 266 | TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL | UND | KRONA | 16 | R\$ 16,35 | R\$ 261,60 |
| 267 | TE SANITARIO, PVC, DN 150 X 150 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL | UND | KRONA | 16 | R\$ 58,35 | R\$ 933,60 |
| 268 | TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL | UND | KRONA | 40 | R\$ 6,97 | R\$ 278,80 |
| 269 | TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL | UND | KRONA | 32 | R\$ 5,87 | R\$ 187,84 |
| 271 | TE^ SOLDA´VEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA A´GUA FRIA PREDIAL | UND | KRONA | 33 | R\$ 1,41 | R\$ 46,53 |



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

| | | | | | | |
|-----|--|-----|-------------------|-----|------------|---------------|
| 272 | TE [^] SOLDA [^] VEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA A [^] GUA FRIA PREDIAL | UND | KRONA | 100 | R\$ 1,73 | R\$ 173,00 |
| 273 | TE [^] SOLDA [^] VEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA A [^] GUA FRIA PREDIAL | UND | KRONA | 33 | R\$ 2,96 | R\$ 97,68 |
| 274 | TE [^] SOLDA [^] VEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA A [^] GUA FRIA PREDIAL | UND | KRONA | 13 | R\$ 12,67 | R\$ 164,71 |
| 275 | TELHA DE BARRO CERAMICA, TIPO COLONIAL DE 1 CATEGORIA | MIL | SÃO JUDAS | 10 | R\$ 956,52 | R\$ 9.565,20 |
| 276 | TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 5 MM, DE 2,44 X 1,10 M | UND | BRASILIT | 20 | R\$ 71,66 | R\$ 1.433,20 |
| 277 | TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M | UND | BRASILIT | 53 | R\$ 102,42 | R\$ 5.428,26 |
| 278 | TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 4 MM, DE 2,40 X 0,50 M | UND | BRASILIT | 100 | R\$ 25,10 | R\$ 2.510,00 |
| 279 | THINNER DE 5 LITROS | UND | IQUINE | 20 | R\$ 72,82 | R\$ 1.456,40 |
| 280 | TINTA ACRILICA PARA PAREDE - 18L | UND | IQUINE | 66 | R\$ 196,80 | R\$ 12.988,80 |
| 281 | TINTA ACRILICA PARA PAREDE - 3,6L | UND | IQUINE | 24 | R\$ 55,38 | R\$ 1.329,12 |
| 283 | TINTA ACRILICA PARA PISO - 3,6L | UND | IQUINE | 24 | R\$ 51,99 | R\$ 1.247,76 |
| 284 | TINTA ESMALTE SINTETICO - 3,6L | UND | IQUINE | 66 | R\$ 73,60 | R\$ 4.857,60 |
| 285 | TINTA PVA PARA PAREDE - 18 L | UND | IQUINE | 80 | R\$ 99,14 | R\$ 7.931,20 |
| 286 | TINTA PVA PARA PAREDE - 3,6L | UND | IQUINE | 40 | R\$ 48,69 | R\$ 1.947,60 |
| 287 | TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR | UND | MEC-TRONIC | 10 | R\$ 10,16 | R\$ 101,60 |
| 289 | TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1/2" | UND | KRONA | 8 | R\$ 13,68 | R\$ 109,44 |
| 290 | TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 3/4" | UND | KRONA | 16 | R\$ 16,01 | R\$ 256,16 |
| 292 | TORNEIRA PLASTICA DE PIA , 1/2" | UND | KRONA | 16 | R\$ 21,13 | R\$ 338,08 |
| 293 | TORNEIRA PLASTICA DEJADIM , 1/2" | UND | KRONA | 20 | R\$ 6,49 | R\$ 129,80 |
| 294 | TORQUÊS ARMADOR EM AÇO | UND | TRAMONTINA | 3 | R\$ 60,79 | R\$ 182,37 |
| 296 | TRENA DE BOLSO EM AÇO 5M | UND | ATLAS | 6 | R\$ 26,80 | R\$ 160,80 |
| 297 | TRINCHA BROXA RETANGULAR | UND | ATLAS | 16 | R\$ 11,49 | R\$ 183,84 |
| 300 | TUBO DE CONCRETO 0,80 CM (MANILHA) | UND | SUAPE PRÉ-MOLDADO | 80 | R\$ 276,95 | R\$ 22.156,00 |
| 303 | TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UND | KRONA | 66 | R\$ 79,90 | R\$ 5.273,40 |
| 304 | TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UND | KRONA | 66 | R\$ 213,71 | R\$ 14.104,86 |
| 305 | TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 200 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UND | KRONA | 20 | R\$ 459,90 | R\$ 9.198,00 |
| 306 | TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UND | KRONA | 40 | R\$ 39,45 | R\$ 1.578,00 |
| 307 | TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UND | KRONA | 33 | R\$ 58,00 | R\$ 1.914,00 |
| 308 | TUBO PVC SERIE SOLDAREL, DN 20 MM, A [^] GUA FRIA | UND | KRONA | 33 | R\$ 19,99 | R\$ 659,67 |



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

| | | | | | | |
|-----|---|-----|----------------|----|--------------|---------------|
| 309 | TUBO PVC SERIE SOLDABEL, DN 25 MM, A'GUA FRIA | UND | KRONA | 66 | R\$ 25,69 | R\$ 1.695,54 |
| 310 | TUBO PVC SERIE SOLDABEL, DN 32 MM, A'GUA FRIA | UND | KRONA | 16 | R\$ 46,80 | R\$ 748,80 |
| 311 | TUBO PVC SERIE SOLDABEL, DN 50 MM, A'GUA FRIA | UND | KRONA | 16 | R\$ 80,10 | R\$ 1.281,60 |
| 315 | UNIAO PVC, SOLDABEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UND | KRONA | 13 | R\$ 32,88 | R\$ 427,44 |
| 316 | VA'LVULA PLASTICA PARA LAVATO'RIO | UND | KRONA | 13 | R\$ 11,92 | R\$ 154,96 |
| 318 | PICARETA CHIBANCA AÇO FORJADO 4 LIBRAS COM CABO 96 CM | UND | TRAMONTINA | 6 | R\$ 76,42 | R\$ 458,52 |
| 319 | BRITA GRADUADA SIMPLES - CARRADA 12M3 | UND | VITORIA PEDRAS | 13 | R\$ 1.327,88 | R\$ 17.262,44 |

2.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

2.5.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

2.5.4 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

2.5.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

2.5.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

2.5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

2.5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

2.5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

2.5.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

2.5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.5.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

2.5.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O contrato terá vigência a partir de sua assinatura, compreendendo o período de 23/07/2021 a 31/12/2021.

3.2 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00 PODER EXECUTIVO

02.10 SECRETARIA DE INRA-ESTRUTURA

1545103232.242 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários

02.00 PODER EXECUTIVO

02.10 SECRETARIA DE INRA-ESTRUTURA

1545203252.243 - MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO/ GESTÃO DO CONTRATO

4.1 De acordo com art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93. A FISCALIZAÇÃO será realizado por um servidor designadas pela Secretária Municipal de administração. Observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos produtos contratados).



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

4.2 A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

4.3 A supervisão dos trabalhos por parte do PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA

5.1. O prazo de fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência é de até 8 (oito) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, diretamente da Secretaria Demandante ou nos locais e horários previamente estabelecidos pelo setor competente da Secretaria contratante.

5.2. No caso de produtos, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.3. A Secretaria Demandante formalizará a solicitação do fornecimento à Contratada por e-mail oficial ou outra maneira formal, informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e o respectivo local de entrega.

5.4. Os Produtos serão recebidos no prazo de até 8 (oito) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os produtos serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado de 24 (vinte e quatro) horas, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado de 05 (cinco) dias, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

6.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea d, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Parágrafo Único - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do presente contrato.

Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

- a) Obedecer às especificações do objeto;
- b) Responsabilizar-se pela entrega até as dependências do item 5, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do FORNECEDOR;
- c) Entregar o objeto no prazo estipulado no item 5 deste CONTRATO;
- d) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;
- e) Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Edital;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- g) O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

considerar-se-á como infração contratual;

- h) As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota fiscal/fatura;
- i) Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Compete à Contratante:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do instrumento contratual;
- c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- d) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da CONTRATANTE, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- e) Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos fornecimentos que tenham a executar;
- f) Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- g) Comunicar por escrito a CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- h) Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- i) O PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;
- j) Na data da entrega do gênero alimentício este será analisado para atesto deste garantindo sua conformidade com o objeto licitado;
- k) O PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

definição da quantidade e do momento da aquisição;

l) Os quantitativos totais expressos neste Termo de Referência são estimativos e representam as previsões do PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA para as compras durante o exercício financeiro;

m) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

n) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor do global contratado.**
- b) Pela recusa na execução contratual, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) valor do global contratado.**
- c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitado ou corrigir falhas no mesmo, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, **1% (um por cento) do valor global contratado**, por dia decorrido.
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na EXECUÇÃO do objeto, entendendo-se como recusa a execução do objeto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento) do valor global contratado.**
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.**

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município de SÃO LOURENÇO DA



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

MATA, Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 9.1.:

- I - Pelo descumprimento do prazo da execução do objeto contratual.
- II - Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na execução do objeto contratual, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III - Pela não execução do objeto contratual de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.
- IV - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.
- V - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- VI - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

9.2. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

9.5. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recuPEo

9.6. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

9.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recuPEo nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

necessários, dentro do limite previsto no Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

Parágrafo terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital de Processo Licitatório nº 009/2019 tombado sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 005/2019, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, (todas as condições de habilitação exigidas no o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP para Registro de Preço nº 010/2021 ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS).

§ 2º - Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONTAGEM DOS PRAZOS



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

14.1. Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – COMUNICAÇÕES, PUBLICIDADE DOS ATOS E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa a, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICIDADE DOS ATOS

16.1. Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no **Diário Eletrônico do CONTRATANTE**, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA –TERMO ADITIVO

17.1. Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TOLERÂNCIA

18.1. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

SÃO LOURENÇO DA MATA, em 23 de Julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TARCÍSIO CRUZ MUNIZ
CPF: 920.017.774-34
P/ CONTRATANTE

FOCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ: 39.829.918/0001-83
CONTRATADA